

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTUBA

LEI N° 1.025, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.965

Autoriza a rescisão da escritura de doação e dá

outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutuba decreta o que consta na seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, na forma da lei, a rescisão da escritura pública levada no terrório do Município de Concórdia, no dia 2 de outubro de 1959, transcrita no Registro de Imóveis sob o nº 29.723, no Livro 3-A, às folhas 56, extrato de qual, de acordo com a autorização constante da Lei nº 453, de 22 de novembro de 1956, a Prefeitura faz doação, à Legião Paulista de Assistência, para construção de um Posto de Assistência à Maternidade e à Infância, de um terreno do Patrimônio Municipal, com a área de 1.571,50 m<sup>2</sup> (dois mil quinhentos e setenta e um metros quadrados), situado à Rua "21", no quarteirão engendrado pelas Rua "22" e "23" e Avenidas "5" e "54".

Parágrafo único - A rescisão anteriormente decorre do imóvel pleno, por parte da entidade doméstica, das cláusulas constitutivas estabelecidas de acordo com o art. 2º, da citada Lei nº 453, e da certificação que tem a simplicidade, do material concernente, para outra finalidade de interesse público.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, uma vez procedida a rescisão autorizada no art. anterior, a doar, no bairro de Ipiranga, um terreno do Patrimônio Municipal, com a área de ..... 1.094,75 m<sup>2</sup> (uma mil oitocentos e noventa e quatro metros e setenta e cinco decímetros quadrados), situado à Rua "21", no quarteirão engendrado pelas Rua "22" e "23" e Avenidas "5" e "54", no bairro Ipiranga, na forma da Lei-estadual nº 3.550, de 11 de novembro de 1965, à construção de casas residenciais para os Juizes da Vara e Procuradores de Justiça da Comarca.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assim, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão impreterivel quanto nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Lei nº 1.035, de 20 de dezembro de 1.965 - notificação - fl. - 2 -

Diário da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, nos 20 de dezembro de 1.965.

  
- Prefeito Municipal -  
(Geraldo Gouveia França)

  
- secretário -  
(Joaquim Alves Alves)

256/...